



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO-SEMATUR

EXTRATO DA PORTARIA SEMATUR Nº 011/2018.

PORTARIA SEMATUR Nº 011/2018, de 02 de abril de 2018. O Secretário Municipal de Meio Ambiente e Turismo - SEMATUR, no exercício da competência que lhe foi delegada pela Portaria Municipal Nº 299/2017, de 16 de março de 2017 e o Acordo de Cooperação Técnica do Programa Estadual de Gestão Ambiental Compartilhada entre a Secretaria do Meio Ambiente do Estado da Bahia - SEMA e a Prefeitura Municipal de Barreiras, aprovado pela Resolução CEPRAM nº 4.016, de 04 de dezembro de 2009, bem como a Lei Municipal nº 921 de 23/12/2010 e Art. 145 seus parágrafos e incisos, do Decreto Estadual nº 16.963/2016 de 17/08/2016, ainda a Resolução CEPRAM nº 4.420 de 27/11/2015 e, tendo em vista o que do processo **SEMATUR nº: 2018. 00070.TEC.LL.0001**, com Pareceres Técnico e Jurídico, favoráveis ao pleiteado, RESOLVE: Art. 1º – Conceder **Licença Ambiental de Localização (LL)**, válida por 01(um) ano, a **Marisa Morais de Farias**, Pessoa Física inscrita no CPF sob o nº: 049.217.854-22, com endereço na Avenida Boa Viagem, nº6. 166, Ap.401. Bairro Boa Viagem. Recife-PE, **para a atividade de criação confinada de aves, com 06 (seis) aviários de capacidade para 35.000 aves em cada, totalizando 210.000 aves**, na Fazenda União IV, localizada na Rodovia 242, 35 km de LEM sentido a Barreiras, estrada vicinal a esquerda por 8,8 km, Zona Rural, Barreiras – BA, sob coordenadas em UTM (Sirgas 2000) zona 23 L (X/Y) da área licenciada: (454.339,182/8.672.929,594); (454.526,689/8.672.892,321); (455.283,823/8.672.741,814); (455.271,958/8.671.993,129); (454.385,965/8.672.187,400); (454.385,311/8.672.197,781), mediante o cumprimento da legislação vigente e dos condicionantes constantes na íntegra desta portaria que se encontra no processo. **Art. 2º** - Estabelecer que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes acima citados, sejam mantidos disponíveis à fiscalização da SEMATUR e aos demais órgãos do Sistema Nacional de Meio Ambiente - SISNAMA. **Art. 3º** - Essa Portaria refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Secretaria do Meio Ambiente e



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS ESTADO DA BAHIA

Turismo – SEMATUR, cabendo ao interessado obter anuência e ou autorização nas outras instancias no âmbito Federal, Estadual e Municipal, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais. **Art. 4.º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Demósthenes da Silva Nunes Júnior- Secretário Municipal do Meio Ambiente e Turismo